

3
 Proc. 1.341/37
 NPL/LSL.

38

Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á execução do plano de fusões e incorporações das Caixas de Aposentadoria e Pensões, na parte referente á nova denominação das caixas não sujeitas áquela medida, na conformidade da alínea d, item 3, do acordo de 11 de Dezembro de 1934, proferido nos autos do processo 4.031/32;

Considerando que, por acordo de fls. 132/133, proferido em sessão plena de 10 de Junho de 1937, foi aprovada a nova nomenclatura das referidas caixas, as quais, mediante comunicação constante dos autos, já procederam á necessária mudança de denominação;

Considerando que, em officio de fls. 196, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Tubarão pede esclarecimentos sobre a sua exata denominação;

Considerando que, não obstante o acordo de 17 de Dezembro de 1936, talvez por um lapso datilografico, consignar a expressão "dos Serviços", na nomenclatura da citada Caixa, a orientação geral adotada no plano de fusões e incorporações é no sentido de uniformizar-se a denominação das caixas para C.A.V. de Serviços, quer sejam urbanos, por concessão ou officina, publicos urbanos ou de mineração;

Considerando que, nos termos do officio de fls. 200, a antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Publicos Urbanos em Maceió comunica ter mudado a sua denominação para Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Maceió, em cumprimento ao officio circular 3/960, de 28 de Setembro do ano passado, alegando, porém, não ter conhecimento de nenhum accordo deste Conselho sobre o assunto;

Considerando que, de fato, a mudança em apreço não foi determinada por accordo especial, mas atende, entretanto, a orientação geral traçada no plano de fusões e incorporações em apreço;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

a) retificar a denominação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, para Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão;

b) ratificar a denominação da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Maceió;

c) determinar o arquivamento do presente processo.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 1938.

Luiz Augusto de Melo Monteiro

1º Vice Presidente no exercicio da Presidencia.

Alvaro Corrêa da Silva

Relator

Fui presente: J. Leonel de Bezerra

Procurador Geral

Publie. no Diario Oficial em 25-4-38.